



CONTRATO TRT Nº 113/2013-02

**TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO
PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO
DO TRABALHO DE ESTRELA/RS, QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E
HARTMANN ENGENHARIA LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exmª. Srª. Presidente, Dra. CLEUSA REGINA HALFEN, e, de outro lado, HARTMANN ENGENHARIA LTDA., inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº 87.360.806/0001-79 com sede na rua Osvaldo Aranha, 1467, sala 211, Montenegro, RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DÉLIO GILBERTO HARTMANN, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 231.157.930-49, resolvem alterar o Contrato TRT nº 113/2013 como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão dos acréscimos de serviços de administração da obra, escavação, transporte com caminhão, espalhamento de material, tubo de concreto armado, jardineiro, motosserra, demolição de alvenaria, serralheiro, remoção de terra, corda, escora metálica, calda bordalesa, terra preta, caminhão diesel, escavação manual e retroescavadeira, acrescenta-se o Parágrafo Sexto à Cláusula Primeira e altera-se a Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

Parágrafo Sexto. Ficam fazendo parte integrante deste contrato as alterações de serviços descritos nos documentos de fls. 3130-3131 do processo ADME nº 0002926-64.2013.5.04.0000, Concorrência 04/2013.

(...)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Pelos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 177.112,80** (cento e setenta e sete mil, cento e doze reais e oitenta centavos), descritos no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de **R\$ 6.103.246,86** (seis milhões, cento e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para **R\$ 6.280.359,66** (seis milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

(...)"





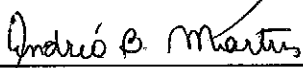
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0002926-64.2013.5.04.0000 - Concorrência 04/13

Contrato TRT nº 113/2013

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 07 de julho de 2014.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>Cleusa Regina Halfen, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>Délio Gilberto Hartmann, C.P.F.M.F. Nº 231.157.930-49</p>
Testemunhas	
 <hr/>	<hr/>